

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 - SEUMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADA: IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, representada por IGOR CARNEIRO PARENTE. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 18/2018 – SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para os serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral/CE, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 18 de setembro de 2019 e término em 17 de novembro de 2019. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 16 de setembro de 2019.



MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE



RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DE OBRA ELÉTRICA Nº 164/2019 - SESEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos. **CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 07.047.251/0001-70. **OBJETO:** Remoção de poste pertencente a rede de distribuição na Rua Pe. José Palhano de Sabóia, no bairro Alto do Cristo, em frente ao monumento do Cristo Redentor. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.667,08 (nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais, e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Este termo vigorará, a contar da data de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias, prazo previsto para conclusão da obra, objeto do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com as condições legais nas hipóteses e condições previstas no art. 57 da Lei 8.666/93 e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, Sobral/CE, 25 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: P090171/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019 - SECJEL. **OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação da banda VAMMUS FORROZÃO, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019, durante a inauguração da Quadra de Esporte Francisca das Chagas Cruz Souza, no bairro Novo Recanto, Município de Sobral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.13.392.0048.255.3.3.90.39.001.001.0000.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** E.C. PRODUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.746.954/0001-40. **DATA:** Sobral/CE, 25 de setembro de 2019. **RATIFICAÇÃO:** Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038/2019-SECJEL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADO:** E.C. PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.746.954/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa para viabilizar atração artístico-cultural consistente em 01 (uma) apresentação da banda VAMMUS FORROZÃO, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2019, durante a inauguração da Quadra de Esporte Francisca das Chagas Cruz Souza, no bairro Novo Recanto, Município de Sobral. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 inciso III e Art. 26 inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 0030/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 25 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Elimar Campos de Araújo - Representante da E.C. PRODUÇÕES LTDA - EPP. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

PORTARIA Nº 16/2019 - SECJEL. - Institui a Comissão para fins de cadastro de informações relativas à dispensas de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços. **A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere e considerando o que consta da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2019, SEGET/SEFIN/CELIC. **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituída Comissão para fins de Cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (CARONA) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informações dos Municípios (SIM). Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de que trata a presente Portaria I - KARLOS PATRICK DE PAULO SOUSA - Matrícula nº 21314 II - AULUS LUCIUS RIBEIRO CORDEIRO - Matrícula nº 21038 III - VICENTE DE PAULO BATISTA DE SOUSA - Matrícula nº 20536 Parágrafo Único: Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no art. 1º deste instrumento. Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 24 de setembro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 - SEUMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADA:** IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, representada por IGOR CARNEIRO PARENTE. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 18/2018 - SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para os serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral/CE, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 18 de setembro de 2019 e término em 17 de novembro de 2019. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 16 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Igor Carneiro Parente - Representante da IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 451/2019 - SESEC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Secretário da Segurança e Cidadania de Sobral, Francisco Erlândio Matoso de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC **RESOLVE:** Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Adriano dos Santos Fernandes, matrícula Nº 8123; II. Lara de Siqueira Medeiros, matrícula Nº 28933; III. Camila Gameleira Rodrigues, matrícula Nº 28935. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA,** em 24 de setembro de 2019 Francisco Erlândio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 - SEDHAS. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral, por meio do seu Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. **OBJETO:** O presente aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo Prorrogar o Prazo de Vigência para a contratação de empresa especializada em serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação Profissional e cursos técnicos destinados às ações da Coordenadoria da Habitação, destinados ao público do Residencial Nova Caiçara e as ações da UGP de Prevenção à Violência na Adolescência no Residencial Nova Caiçara, Terrenos Novos e Vila União. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 06(seis) meses, contados a partir do dia 27/09/2019. Sobral, 25 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Julio Cesar da Costa Alexandre. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Paulo André de Castro Holanda, Jéssica Loiola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

EDITAL Nº 03/2019 - SEDHAS - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2198 DE 16 DE ABRIL DE 2019. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 – SEUMA, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.379.503/0001-27, com sede na Rua Antônio Felix Ibiapina, nº 480, Bairro Alto do Cristo, na cidade de Sobral/CE, CEP 62.020-390, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 865.968.703-59 e no RG nº 98002437067 SSP/CE, residente e domiciliado à BR 222, nº 08, Distrito Industrial, na cidade de Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 027/2018-SEUMA/CPL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 18/2018 – SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para os serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral/CE, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 18 de setembro de 2019 e término em 17 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste SEXTO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 16 de setembro de 2019.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR CARNEIRO PARENTE
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 – SEUMA, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

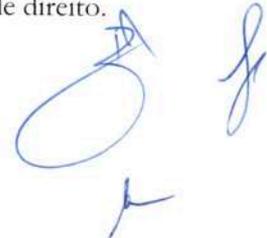
Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.379.503/0001-27, com sede na Rua Antônio Felix Ibiapina, nº 480, Bairro Alto do Cristo, na cidade de Sobral/CE, CEP 62.020-390, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 865.968.703-59 e no RG nº 98002437067 SSP/CE, residente e domiciliado à BR 222, nº 08, Distrito Industrial, na cidade de Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 027/2018-SEUMA/CPL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 18/2018 – SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para os serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral/CE, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 18 de setembro de 2019 e término em 17 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste SEXTO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 16 de setembro de 2019.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR CARNEIRO PARENTE
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 – SEUMA, CELEBRADO EM 19 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, E A EMPRESA IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.379.503/0001-27, com sede na Rua Antônio Felix Ibiapina, nº 480, Bairro Alto do Cristo, na cidade de Sobral/CE, CEP 62.020-390, representada neste ato pelo seu procurador, **IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 865.968.703-59 e no RG nº 98002437067 SSP/CE, residente e domiciliado à BR 222, nº 08, Distrito Industrial, na cidade de Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 027/2018-SEUMA/CPL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº 18/2018 – SEUMA tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para os serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral/CE, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 18 de setembro de 2019 e término em 17 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste SEXTO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 16 de setembro de 2019.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


IGOR CARNEIRO PARENTE
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Raquel

Ofício nº 596/2019-SEINF

Sobral (CE), 10 de Setembro de 2019.

À Senhora,
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente

Prezada Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho o processo referente à solicitação do 6º Aditivo, sendo esse de prazo, da **REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. TOMADA DE PREÇO Nº 027/2018 – SEUMA/CPL.**

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


DAVID MACHADOS BASTOS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SEINF
MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE

David Machados Bastos
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL
- CE. CONTRATO: 027/2018 - SEUMA/CPL.

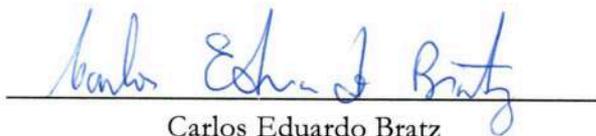
ASSUNTO: Prorrogação de Prazo

Se faz necessário um Aditivo de Prazo referente a obra em referência, tendo em vista que existe ainda pendências de pagamento a ser feitos à empresa IP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA por parte da Gestora do Contrato. A obra encontra-se concluída, conforme Atestado de Conclusão Provisório já encaminhado por essa secretaria.

Diante do exposto, a fiscalização se manifesta favorável a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias.

Atenciosamente,

Sobral, 10 de Setembro de 2019.



Carlos Eduardo Bratz

Engenheiro Civil CREA-CE: 321948/D

Fiscal de Obras

CARLOS EDUARDO BRATZ
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061539150-8

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SEUMA/COAF - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Nº Processo : P088901/2019	Data Abertura : 16/09/2019 - 14:15
Tipo : Protocolo De Documentos Externo Interno	
Assunto : Solicitações Diversas	
Nome do Interessado : Secretaria Do Urbanismo E Meio Ambiente - Seuma	
Observação : sem observação	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINF/ASSTEC	16/09/2019 - 14:15	Antonia Cristina Frota Fonteles Lopes
2			
3			
4			
5			
6			



Ofício 0027/ 2019

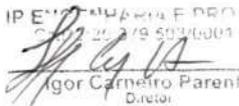
A Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos

Município de Sobral – CE

IP Construções e Projetos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 20.379.503/0001-27, localizada na Av Doutor Jose Arimateia Monte e Silva, 1175 - Junco, nesta cidade, vem respeitosamente solicitar aditivo de prazo de 60 dias para conclusão dos serviços constantes na REQUALIFICAÇÃO DO MUSEU DO ECLIPSE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CENTRO contrato nº 18/2018 e processo N° P026047/2018:

Em vista desta situação, aguardaremos um posicionamento.

Sobral, 16 de Setembro de 2019..

IP Engenharia e Projetos Ltda
CNPJ 20.379.503/0001-27

Igor Carneiro Parente
Diretor

IP Construções e Projetos Ltda.

CARLOS EDUARDO BRATZ
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061539150-8

PARECER
PAR/COJUR/SEUMA Nº 60/2019

PROCESSO Nº.: P088901/2019

OBJETO: 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018-SEUMA, FIRMADO COM A EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA

Versam os presentes autos sobre o pedido de aditivo do prazo de vigência ao contrato nº 18/2018 - SEUMA, firmado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, e a empresa I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral/CE.

Compulsando os autos, verifica-se presente no caderno administrativo justificativa de lavra do Fiscal de Obras, Carlos Eduardo Bratz, inscrito no CREA-CE sob o nº 321948, informando que a solicitação do sexto aditivo ao contrato nº 18/2018 – SEUMA se faz necessária em virtude de que ainda há pagamento pendente para ser realizado junto à empresa IP Engenharia e Projetos LTDA por esta Administração Municipal, embora a obra já se encontre devidamente concluída, conforme Atestado de Conclusão Provisório.

É o relatório. Passamos a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

O artigo 57, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê de modo expresso a possibilidade de prorrogação dos contratos celebrados com a Administração Pública, os quais poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato. É o que se infere da leitura do dispositivo citado supra que segue transcrito:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,



exceto quanto aos relativos:

1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. – Destacamos.

Da leitura e interpretação da atual legislação, conjugada com a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) prestação regular dos serviços até o momento; 4) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridos pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas.

Quanto à manutenção das condições de habilitação da contratada, a Administração deve conferir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como as certidões que demonstram a regularidade fiscal e junto ao FGTS.

Recomenda-se, além disso, que, previamente à celebração do termo aditivo, seja verificado se existe registro de sanção aplicada à empresa Contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar contrato administrativo.

Vale ressaltar, sem prejuízo do que se arguiu, que a Administração deve sempre manter a fiscalização sobre todos os serviços executados pela Contratada e exigir, sob pena de serem tomadas todas as medidas que se fizerem cabíveis, inclusive as de cunho judicial, se for o caso, o rigoroso cumprimento de todas as regras contratuais, inclusive, e especialmente, a obediência dos prazos firmados.

Por fim, faz-se importante destacar que a prorrogação do prazo de vigência não acarretará aumento de despesas ao Município Contratante. Da mesma forma, ressalta-se que não é objeto desta análise a apuração de legalidade de atos pretéritos, inclusive de medidas vinculadas à própria contratação e eventuais demais aditamentos, uma vez que esta equipe técnica não participou dos respectivos processos.

3 – DA CONCLUSÃO

Desta sorte, e sem que se faça necessária maior divagação sobre o tema, entende esta Coordenadoria que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que rege as licitações e contratos administrativos, encontrando-se a prorrogação de prazo em consonância com os dispositivos legais.



Portanto, **OPINA-SE** pela existência de possibilidade jurídica da pretendida prorrogação, com a consequente confecção do **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2018 - SEUMA**, no sentido de que seja **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** para os serviços de requalificação do Museu do Eclipse, no Município de Sobral/CE, **por mais 60 (noventa) dias, com início em 18 de setembro de 2019 e término em 17 de novembro de 2019.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral - CE, 16 de setembro de 2019.


RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO
COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA